

Processo Eletrônico

PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 004/2023

EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI "QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2024".

Nos termos do artigo 142, Inciso VII, e artigo 163, Inciso V, do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, parágrafos 6º e 8º da Lei Orgânica do Município (LOM), encaminho a presente **EMENDA IMPOSITIVA,** referente ao Processo Eletrônico nº 35.537/2023 do Executivo Municipal que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, em análise.

Art. 1º Modifica no Projeto de Lei que "estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2024", suplementando a dotação orçamentária destacada no quadro abaixo:

Órgão	11 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa dom Deficiência	
Unidade Orçamentária	101 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa dom Deficiência	
Função	08 – Assistência Social	
Subfunção	122 – Administração Geral	
Programa	0006 – Gestão e execução das políticas de assistência social	
Sub(Proj./Ativ./Oper.Esp)	2001 – Manutenção e conservação de bens imóveis	
Natureza de Despesa	4.4.90.51 – Obras e instalações	
Fonte	015001000000 – Recursos Ordinários	
Descrição		Valor
Transferência de recursos para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa dom Deficiência, para a reforma e manutenção dos CRAS do bairro Jardim Araçá.		111.000,00







Processo Eletrônico

Art. 2º Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento parcial de valores oriundos de remanejamento orçamentário com contrapartida de anulação indicada no quadro abaixo:

Órgão	02 - Secretaria Municipal de Governo	
Unidade Orçamentária	101 – Secretaria Municipal de Governo	
Função	04 - Administração	
Subfunção	122 – Administração Geral	
Programa	0014 – Apoio Administrativo	
Sub(Proj./Ativ./Oper.Esp)	8005 – Provisão para Emendas Parlamentares	
Natureza de Despesa	3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	
Fonte	015001000000 – Recursos Ordinários	
Valor	R\$ 111.000,00	

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento anual de 2024.

Essas emendas são os recursos indicados por Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso município. De acordo com a receita do município, o valor destinado a cada vereador para propor emendas tem um limite de até 1% da receita corrente líquida do ano anterior (impostos e outras receitas, descontadas contribuições previdenciárias, PIS, PASEP e duplicidades). Ainda é previsto por Lei que deste percentual 50% devem ser empregados em ações e serviços de Saúde.

O município é hoje um dos entes políticos mais importantes na estrutura organizacional do estado brasileiro. O cidadão vive e mora no município, e é nele que as coisas acontecem, é nele que se vive em sociedade, é nele que repousam as aflições, os intentos e as demandas da população. Portanto, toda política pública tem de visar em primeiro lugar o bem-estar dessas comunidades espalhadas pelo Brasil.

A Câmara Municipal tem a sua autonomia financeira e administrativa, competência para elaborar a Lei Orgânica do Município e legislar sobre assuntos de interesse local, além disso, tem a competência de emendar as **Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA).**

Não obstante, avanços são importantes, que essa autonomia seja ampliada e que o Poder







Processo Eletrônico

Legislativo Municipal sirva de exemplo para a sociedade, atuando como uma caixa de ressonância entre o Poder Executivo e o Munícipe.

Diante do exposto, solicito aos meus nobres pares a aprovação desta emenda que irá atender o anseio das comunidades da nossa capital.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 27 de outubro de 2023.

VEREADOR MARIO NADAF

Partido Verde - PV



